



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.305/2025

DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERA O INCISO I DO ART. 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 602, DE 03 DE ABRIL DE 2000, PARA DISPOR SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO USO DE CAMINHONETES NO SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUANA MICHELE OLIVEIRA SILVA CACHO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso I do art. 30 da Lei Municipal nº 602, de 03 de abril de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. (...)

I – Para serviço de táxi:

a) Modelo da espécie automóvel, com capacidade máxima de quatro passageiros, preferencialmente de linha standard, de quatro portas;

b) Fica autorizada a utilização de veículos do tipo caminhonete, assim compreendidos aqueles dispostos no art. 96, inciso II, alínea "b", item 5 do Código de Trânsito Brasileiro, desde que atendidos os seguintes requisitos:

§ 1º – Exclusivamente caminhonetes dotadas de quatro (04) portas e que disponibilizem assentos para o mínimo de quatro (04) e o máximo de seis (06) passageiros;

§ 2º – Que possuam tampa rígida ou capota vedada e chaveada, de forma a permitir o transporte adequado de bagagens;

§ 3º – Excepciona-se o disposto no § 2º no caso de transporte de grandes volumes ou bicicletas, desde que devidamente atendidas as orientações da Resolução CONTRAN nº 955/2022;

§ 4º – Que possuam estribo lateral na hipótese de veículos altos, de forma a garantir acessibilidade adequada aos usuários."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE EM 01 DE OUTUBRO DE 2025, 97º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

Luana Michele de Oliveira Silva Cacho
Prefeita Municipal

Tiago de Souza Gois
Secretário Municipal de Administração,
Desenvolvimento Econômico e Planejamento

Tiago de Souza Gois
Secretário Municipal de Administração, Desenvolvimento
Econômico e Planejamento
Decreto Municipal nº 001/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, do Estado de Sergipe, LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO, torna público que sancionou a Lei Municipal Nº 1.305, de 01 de outubro de 2025, que ALTERA O INCISO I DO ART. 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 602, DE 03 DE ABRIL DE 2000, PARA DISPOR SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO USO DE CAMINHONETES NO SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A referida Lei Municipal, foi publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, endereço eletrônico www.gloria.se.gov.br, no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL de Nossa Senhora da Glória, do Estado de Sergipe.


LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Lei Municipal Nº 1.305 foi publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixada no quadro de Aviso da PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, para conhecimento geral.

Nossa Senhora da Glória, estado de Sergipe, em 01 de outubro de 2025 e 97º da Emancipação Política do Município.


TIAGO DE SOUZA GOIS
Secretário Municipal de Administração,
Desenvolvimento Econômico e Planejamento

Tiago de Souza Gois
Secretário Municipal de Administração, Desenvolvimento
Econômico e Planejamento
Decreto Municipal Nº 001/2025